

Lei n.º 028/90

Dispõe sobre Criação Oficial de Escolas Municipais Comunitárias Rurais de 1.º Grau, neste Município.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, aprovou, e o Sr. Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Ficam oficialmente criadas no Município de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, as Escolas Municipais Comunitárias Rurais de 1.º Grau, com as seguintes denominações:

- I - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Asa Branca.
- II - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Estrela Dalva.
- III - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Espírito Santo.
- IV - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Nova Betânia.
- V - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Santo Antonio.
- VI - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau São Jorge.
- VII - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau São Sebastião.
- VIII - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Rondón.
- IX - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Santa Irês.
- X - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Cruzes do Sul.
- XI - Escola Municipal Comunitária Rural de 1.º Grau Novo Progresso.

Artigo 2º - Os nomes ou pre-nomes dados às Escolas Criadas por força desta Lei, significam os nomes das Comunidades, onde as mesmas estão funcionando.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Povo Municipal de Novo Gama do Norte, Estado do Mato Grosso, 09 de Abril de 1990.

Ervaldo Jung
Ervaldo Jung
Prefeito Municipal